

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

MEMORANDO nº 14/2021/DIF/DPPR

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Protocolo: 18.434.649-4

De: DIF (Departamento de Informática)

Para: CGA (Coordenação Geral de Administração)

Assunto: Contratação de prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil

Prezado Coordenador Geral de Administração,

Os certificados digitais são de suma importância para o desenvolvimento das atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR). Em termos práticos, o recurso permite realizar a assinatura digital de documentos eletrônicos, eliminando, dessa forma, a necessidade de tramitação física de processos, tornando-os mais céleres e seguros. Com disso, promove a simplificação dos serviços, com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI, como nas áreas administrativas, especialmente através do sistema e-Protocolo.

A resolução Nº 305, de 21 de outubro de 2019, que institui o Setor de Protocolo Geral, instrui que todos os Departamentos, Setores, Áreas, Sedes e Órgãos da DPE-PR deverão tramitar os documentos digitais no sistema eletrônico e-protocolo com assinaturas digitais.

Além do mais, desde a publicação da Instrução Normativa Nº 43, de 09 de março de 2020, que "...dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação do processo administrativo no âmbito da Defensoria...", ampliou-se a relevância desse dispositivo no âmbito administrativo.

A referida normativa estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos, autenticidade de documentos digitalizados e demais atos e documentos oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Defensoria Pública, o que aumentou a necessidade e o uso desse dispositivo por parte do quadro de pessoal.

Atualmente existe um contrato para emissão de novos certificados digitais vigente junto à empresa SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S/A, Contrato Nº 13/2021, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 26 de agosto de 2021. No entanto, estima-se que o quantitativo previsto na referida contratação pode atender as demandas da DPE-PR até abril de 2022.

Considerando a grande importância do certificado digital para a Instituição e visando a continuidade do fornecimento do serviço, instaurou este procedimento para viabilizar a nova contratação de prestação de serviço emissão de certificados digitais ICP-Brasil dos tipos A1 e A3, com e sem fornecimentos de tokens criptográficas e com previsão de visitas presenciais às sedes da DPE-PR.

O Estudo Técnico Preliminar para a contratação do referido serviço, bem como um conjunto sugerido de especificações, encontra-se apensado ao presente processo.

Encaminha-se este procedimento à Coordenadoria-Geral de Administração para autorização da instrução do procedimento administrativo, conforme Art. 5º da resolução Nº 248 de 01 de dezembro de 2021.

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Departamento de Informática

Documento: **MEMORANDOn142021DIFDPEPR13dedezembrode2021CD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Merlin Bau Junior** em 16/12/2021 13:05.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Sergio Merlin Bau Junior** em: 13/12/2021 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
be9e67528696c966d8c8f63ea0bf0b0f.

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.434.649-4.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

Para: Departamento de Informática – DIF.

Assunto: Licitação do serviço de emissão de certificados digitais.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de processo licitatório para contratação do serviço de emissão de certificados digitais, com ou sem mídia, para os agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e para sua representação jurídica.
2. Conforme documento inaugural, requer-se contratar, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a emissão de certificados digitais segmentados em sete itens que combinam a certificação com ou sem fornecimento mídia, bem como para pessoas físicas (e-CPF) ou jurídicas (e-CNPJ) e a visita às sedes para sua emissão.
3. Quanto à justificativa de abertura, entende-se que o objeto é essencial ao cumprimento da missão institucional, uma vez tratar de ferramenta sem a qual não se garante validade jurídica aos atos e demais expedientes produzidos em meio digital, quais predominam no âmbito das atividades institucionais.
4. Dessa maneira, autoriza-se, nos termos do art. 5º, V da Resolução DPG nº 248/221, abertura da fase interna de instrução do presente procedimento.
5. Por conseguinte, estando os autos já munidos de Estudo Técnico Preliminar (ETP), em análise, verificou-se a necessidade de ajustes preliminares à sua continuidade:
 - 5.1. Exclusão dos itens 6 e 7, que tratam da visita às sedes da DPE/PR para emissão do certificado. Explica-se. A emissão dos certificados digitais pode ser composta de dois serviços distintos: (i) emissão em si, que cabe à Autoridade Certificadora (AC) e (ii) registro dos dados do agente público ou instituição que terá a emissão do certificado digital, atividade que pode ser realizada pela AC ou por Autoridade Registradora (AR). Nesse sentido, já se pacificou



entendimento acerca da viabilidade jurídica em terceirizar o serviço registro realizados pelas ARs, uma vez tratar de mera coleta de documentos e, portanto, não se confundindo com a certificação em si¹. Dessa maneira, a visita às sedes se torna medida que pode vir a ampliar os gastos do serviço desnecessariamente, caso solicitada, bem como complexar o processo de contratação.

5.2. Ajuste nos prazos de validade dos certificados digitais, conforme itens de 1 a 5. Explica-se. Em todos os casos se solicitou certificado com prazo “de no mínimo” 1 ou 3 anos. Por conseguinte, abre-se incerteza ao mercado, qual poderá retornar propostas com validade diversa, dificultando a análise de vantajosidade e, em termos finais, a necessidade de reformulação do Termo de Referência para melhor compreensão e cotejo das propostas apresentadas. Dessa maneira, para que a proposta seja certa e firme, cabe que a definição do objeto o seja. Assim, requer-se ajuste para que a validade dos certificados tenha validade precisa.

5.3. Ajuste do quantitativo total do item 1. Explica-se. Entende-se ter havido duplicação de parte do quantitativo estipulado. Como metodologia basilar, utilizou-se a projeção realizada pela Coordenadoria de Planejamento (CDP) para o número total de agentes públicos da DPE/PR nos próximos anos. Contudo, acresceu-se à projeção da CDP os cargos em comissão, duplicando, assim, parte do quantitativo total. Uma vez que os agentes públicos em comissão se encontram somados no corpo de servidores, sendo a única diferença o regime jurídico de contratação, cabe revisão do quantitativo total. A medida é salutar para se precisar ao máximo o quantitativo a ser demandado. Muito embora a presente licitação se oriente pelo SRP, a apresentação de um quantitativo sabidamente superior ao necessário resulta na má orientação ao mercado licitador e perda de confiança futura para estipulação de uma precificação justa e competitiva. Além disso, de forma a garantir maior segurança ao futuro contratado e, assim, obter preços mais vantajosos quando

¹ Processo 16.712.199-3.



da pesquisa de mercado e pregão, importante definir o quantitativo mínimo a ser contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

5.4. Exclusão da obrigatoriedade de postos de atendimento presencial. Explica-se.

Conforme cediço, uma vez viável a terceirização do serviço de registro a uma AR, entende-se que a exigência de disponibilidade de empresas em determinados locais incorre em potencial risco de restrição ao certame.

5.5. Aprofundamento da justificativa para o não parcelamento do objeto. Explica-se.

Encontra-se no escopo da presente licitação o fornecimento de certificados distintos, com ou sem fornecimento de mídia, para todas as regiões do Estado. Cabe, assim, esclarecer (i) o motivo pelo qual o serviço será prestado com o fornecimento da mídia e não em lotes apartados; (ii) o motivo de um lote para todos os tipos de certificados; e (iii) o motivo pela não regionalização do fornecimento em lotes distintos.

5.6. Complementação do ETP. Explica-se. Verifica-se ausência de alguns elementos previstos nos incisos do art. 18, §1º da Lei Federal 14.133/21. Nesse sentido, deve-se atentar para os requisitos obrigatórios definidos em seu §2º e inclusão ou justificativa para não inclusão dos demais requisitos.

6. Os ajustes requeridos deverão repercutir em todo o ETP, devendo-se promover os ajustes de concatenação necessários.
7. Após, deve-se realizar a juntada da nova versão preliminar no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital e remeter os autos ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para revisão. Quando do envio, deve-se certificar a inclusão da versão preliminar, qual deverá permanecer inalterada ao longo de todo o processo.
8. Em sequência, os autos deverão seguir ao Departamento de Contratos (DPC) para revisão, seguindo mesma metodologia de envio.
9. Por fim, os autos deverão retornar ao Departamento de Informática (DIF) para consolidação da versão final do ETP.
10. Concluso o ETP, encaminhar os autos à CDP para aprovação do ETP, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021. Em seguida, sequenciar os autos:
 - 10.1. DCA – Elaboração do Termo de Referência;



- 10.2. DPC – minuta do contrato;
- 10.3. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
- 10.4. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
- 10.5. DCA – Pesquisa de mercado;
- 10.6. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Avaliação Orçamentária;
- 10.7. DCA – Elaboração da minuta de Edital de Licitação;
- 10.8. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
- 10.9. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
- 10.10. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
11. Caso se opte por modalidade de licitação que demande a instituição de Comissão de Contratação, retornar os autos para sua instituição.
12. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), informando o resultado do certame, com fito no fornecimento do objeto.
13. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta por valor ou inexigibilidade de licitação, sequenciar os autos à:
 - 13.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
 - 13.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
 - 13.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
14. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
15. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os



autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **18.434.6494DIFDIFLicitacaodoservicodeemissaodecertificadosdigitais.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 13/01/2022 11:20.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Mathias Loch** em: 13/01/2022 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4f5280ae773b1c56ac8a8333df5ef083.

2) Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curitiba, 23 de março de 2022

Projeto: Contratação de serviços de emissão de Certificado Digital 2022
Responsáveis: Sarah Gomes Sakamoto e Sérgio Merlin Baú Junior

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar da contratação, que constitui a primeira etapa para o planejamento de uma contratação e visa assegurar a viabilidade técnica e econômica para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Dentre os objetivos deste documento estão a definição e caracterização do objeto a ser contratado, a especificação da demanda e justificativa, a análise de viabilidade e a concepção da estratégia de contratação.

Este estudo foi realizado pelo Departamento de Informática (DIF) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e sua estrutura serve como base para a elaboração do termo de referência, em fase posterior do processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constituição de sistema de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, tipos A1 e A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA

Com o processo de digitalização do setor público e ampla adoção dos documentos eletrônicos, torna-se necessário o fornecimento de garantias¹, tais como integridade, autenticidade e evidência cronológica, além do reconhecimento jurídico inerente ao emprego das tecnologias para provimento dessas salvaguardas.

¹ WERLANG, Felipe Carlos et al. Assinatura Digital com Reconhecimento de Firma: um modelo de assinatura digital centrado no usuário. 2014. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128663/327892.pdf?sequence=1>.



O Certificado Digital é o meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa física ou jurídica em ambientes eletrônicos. Através do certificado digital é possível conferir autenticidade a um documento eletrônico e garantir a sua integridade. Dessa forma, trata-se de um item indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da Internet.

Em termos práticos, o Certificado Digital permite realizar a assinatura digital de documentos eletrônicos, eliminando, dessa forma, a necessidade de tramitação física de processos, tornando-os mais céleres e seguros. Com disso, promove a simplificação dos serviços, com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI², como nas áreas administrativas, especialmente através do sistema eProtocolo³. Desde a publicação da Instrução Normativa⁴ N° 43, de 09 de março de 2020, que “...dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação do processo administrativo no âmbito da Defensoria...”, ampliou-se a relevância desse dispositivo no âmbito administrativo.

A referida normativa estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos, autenticidade de documentos digitalizados e demais atos e documentos oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Defensoria Pública, o que aumentou a necessidade e o uso desse dispositivo por parte do quadro de pessoal.

Considerando o exposto, verifica-se a necessidade da contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais para a instituição, de forma a disponibilizar o

² PROJUDI - Processo Eletrônico do Poder Judiciário do Paraná, acesso em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>.

³ eProtocolo - Sistema de Protocolo Integrado, acesso em <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

⁴ Disponível em

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Legislacao/Instrucoes_Normativas/DPG/2020-03-10_instrucao_normativa_043.pdf Acesso realizado em 25 de outubro de 2021.



recurso para os integrantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e garantir a continuidade dos serviços prestados.

3.2.RELAÇÃO DO OBJETO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA DPE-PR

A seguir, os objetivos estratégicos relacionados com a contratação do objeto tema deste estudo técnico preliminar são listados, conforme organização do documento “Planejamento Estratégico DPE PR 2019 – 2022”, disponível em http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Institucional/Planejamento_Estrategico/PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DP PR 1.pdf, na Tabela 1 do referido documento:

1. Assegurar o acesso à justiça;
2. Auxiliar o exercício da cidadania;
3. Contribuir para o desafogamento do Poder Judiciário;
4. Aproximar a população dos mecanismos da justiça;
5. Contribuir com a melhora do sistema prisional;
6. Ampliar o atendimento à população;
7. Prestar serviço de qualidade ao cidadão;
8. Priorizar a solução extrajudicial de conflitos;
9. Atuar de forma integrada com os demais órgãos;
10. Fomentar o atendimento sistêmico ao assistido;
11. Buscar maior eficiência nos processos internos;
13. Incentivar a adoção de soluções inovadoras;
14. Assegurar a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica;
15. Equalizar a distribuição de recursos;
16. Promover o intercâmbio de boas práticas.

A contratação relaciona-se com objetivos das perspectivas Sociedade (1,2,3,4,5), Beneficiários (6,7,8,9,10) e Aprendizagem e Crescimento (11,13,14,15,16).



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), essencial à função jurisdicional do Estado, presta atendimento ao público em diversos municípios do estado. A instituição possui sedes nas seguintes localidades: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procopio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, União da Vitória e Umuarama.

Considerando o processo de digitalização do setor público, a DPE-PR necessita do serviço de emissão de certificados para integrantes do seu quadro de pessoal, seja para execução de atividades administrativas ou da área fim, possibilitando a assinatura de documentos eletrônicos de forma célere, prática e confiável. Para essa finalidade, entende-se por necessário a emissão de certificados para pessoas físicas, ou seja, e-CPF.

Além disso, esse recurso também é solicitado para assinaturas a nível institucional, ligando-se a identidade do representante à instituição, entendendo-se necessário, portanto, a emissão de certificados para pessoa jurídica, ou seja, do tipo e-CNPJ. Em ambos os casos, de pessoa física e pessoa jurídica, necessita-se de armazenamento em mídias criptográficas, ou seja, de certificados digitais A3.

Por fim, com a expansão dos sistemas eletrônicos na DPE-PR, existe ainda a demanda de certificados digitais para utilização nesses sistemas, de forma a prover algumas garantias na integração entre eles, a nível institucional. Dessa forma, faz-se necessário emissão de certificados para pessoa jurídica, e-CNPJ, mas com armazenamento diretamente no hardware em que será executado o sistema, sem necessidade de mídia externa, ou seja, do tipo A1.

Portanto, o presente estudo visa avaliar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviços de emissão de certificados digitais A1 e A3 no padrão ICP-Brasil, com e sem o fornecimento de tokens criptográficos. Os itens da eventual contratação podem ser classificados da seguinte maneira:

- emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) com fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.



- emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico e com validade de 3 anos.
- emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) com fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.
- emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.
- emissão de Certificado Digital do tipo A1 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validade de 1 ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUANTO A HIERARQUIA QUE COMPÕE A CADEIA ICP-BRASIL

Segundo o site⁵ do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), “a *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)* é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.”

De acordo com os artigos 2º, 6º e 7º da Medida Provisória 2.200-2/2001 – que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências:

Art. 2º A ICP-Brasil, cuja organização será definida em regulamento, será composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras composta pela Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz, pelas Autoridades Certificadoras - AC e pelas Autoridades de Registro - AR.

⁵ Disponível em <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/icp-brasil>
Acesso realizado em 02 de dezembro de 2021.



Art. 6º Às AC, entidades credenciadas a emitir certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações.

Parágrafo único. O par de chaves criptográficas será gerado sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura será de seu exclusivo controle, uso e conhecimento.

Art. 7º Compete às AR, entidades operacionalmente vinculadas a determinada AC, identificar e cadastrar usuários, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações (Redação dada pela Lei nº 14.063, de 2020).

Parágrafo único. A identificação a que se refere o caput deste artigo será feita presencialmente, mediante comparecimento pessoal do usuário, ou por outra forma que garanta nível de segurança equivalente, observadas as normas técnicas da ICP-Brasil. (Incluído pela Lei nº 14.063, de 2020)

Dessa forma, considerando que a parcela de maior relevância do objeto do presente estudo é a emissão de certificados digitais, verifica-se que **a participação no certame não pode ser concedida às Autoridades de Registro**, uma vez que não possuem competência legal para realizar esse tipo de atividade.

Conforme se verifica, de acordo com a legislação pertinente, somente as Autoridades Certificadoras podem emitir certificados digitais, sendo que elas atuam direto no mercado. Assim, tendo em vista que as Autoridades de Registro não emitem certificados digitais – apenas intermedeiam a contratação -, caso fossem contratadas, seriam obrigadas a transferir a execução da parte principal do objeto a uma Autoridade Certificadora, caracterizando uma forma irregular de subcontratação.



5.2. ATENDIMENTO ÀS SEDES DA DPE-PR

Devido a distribuição geográfica das sedes da DPE-PR em todo o estado do Paraná, se faz necessário entender em quais municípios as empresas especializadas em emissão de certificados digitais possuem postos de atendimento, de modo que se procure diminuir os gastos com o deslocamento de servidores. O Quadro 1 apresenta um levantamento realizado com sete empresas e sinaliza em quais municípios possuem postos de atendimento, sejam próprios ou de suas respectivas ARs.

Cidades/AC	Certsign	Fenacon	SefeWeb	Serpro	Serasa	Soluti	Valid
Apucarana	X		X	X	X	X	
Campo Mourão	X		X			X	
Cascavel	X	X	X		X	X	X
Castro	X	X	X			X	
Cianorte	X		X		X	X	
Cornélio Procopio (8)	X	X				X	
Curitiba	X	X	X	X	X	X	X
Foz do Iguaçu	X	X	X		X	X	X
Francisco Beltrão	X	X	X		X	X	
Guarapuava	X	X	X		X	X	
Guaratuba (4)			X			X	
Londrina	X	X	X		X	X	X
Maringá	X	X	X		X	X	X
Pato Branco (5)	X	X			X	X	
Ponta Grossa	X	X	X			X	
S. J. dos Pinhais	X	X	X		X	X	
Umuarama	X	X	X			X	
União da Vitória (2)			X		X	X	
Total de municípios atendidos onde há sede da DPE-PR	16	13	16	2	12	18	5

Quadro 1 - Municípios com sedes da DPE-PR onde há postos de atendimento.

6. AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES

6.1. CENÁRIOS POSSÍVEIS

Considerando o levantamento de mercado realizado, de forma a garantir a competitividade, verificou-se a inviabilidade de atendimento de todas as cidades onde há sedes da DPE-PR, visto que apenas uma empresa preencheria tais



requisitos. No entanto, é importante identificar as possíveis soluções que atendam às necessidades da instituição, dentre as alternativas existentes, antes da elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços.

Este levantamento baseou-se na busca de soluções em (a) termos de referência e outros documentos de licitação de outros órgãos, (b) consultas aos editais e estudos anteriores da DPE-PR, (c) pesquisa acerca das soluções disponíveis no mercado, através contatos com prestadores de serviço, (d) consultas à equipe de gestão de certificados digitais vigente durante elaboração do estudo.

Dessa forma, identificaram-se as seguintes soluções (cenários possíveis) que se apresentam como potenciais:

- Solução 1 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em algumas cidades do estado e com previsão de visita aos demais municípios (contrato vigente);
- Solução 2 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais de forma remota com validação de identidade por videoconferência;
- Solução 3 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em todas as cidades onde há sedes da DPE-PR e com parcelamento do objeto em lotes.

6.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.2.1. Solução 1 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em algumas cidades do estado e com previsão de visita aos demais municípios (contrato vigente)

A solução 1 consiste na contratação de uma única empresa para atendimento à demanda de emissão de certificados digitais em todas as sedes da DPE-PR. Isso facilitaria a gestão dos certificados digitais, considerando aspectos de acompanhamento do serviço, além de verificação de requisitos solicitados, tais como compatibilidade, funcionamento ininterrupto e garantia por uma única empresa.



Nesse cenário há a obrigatoriedade de a contratada possuir postos de atendimento nas cidades onde a DPE-PR possui o maior número de colaboradores e em demais cidades em que as empresas conseguiriam atender. Para as demais cidades, é necessário que a contratada desloque um representante até a sede da DPE-PR para emissão de certificados digitais.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 1:

- a. Maior facilidade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não há parcelamento do objeto em lotes;
- b. Menos riscos inerentes ao processo de emissão dos certificados digitais, uma vez que a emissão ocorrerá em posto de atendimento presencial, com suporte da empresa

A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 1:

- a. Custo adicional, tendo em vista a necessidade de contratação de visitas às sedes da DPE-PR onde não há posto de atendimento da empresa.

6.2.2. Solução 2 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais de forma remota com validação de identidade por videoconferência

A solução 2 consiste na contratação de uma única empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais com emissão de forma remota. Dessa forma, a validação ocorre por videoconferência.

Segundo o site⁶ da Autoridade Certificadora (AC) Soluti, “...na prática, o processo de validação por videoconferência está disponível para as pessoas que já tenham um Certificado Digital antes e fizeram a coleta biométrica na validação dele”.

Ainda segundo a empresa, “...outra possibilidade é a posse da CNH (Carteira Nacional de Habilitação – emitida a partir de 2016), uma vez que a IN define a base

⁶ Disponível em <https://www.soluti.com.br/videoconferencia>
Acesso realizado em 25 de outubro de 2021.



de dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) como uma das Bases Oficiais Nacionais admitidas para fins de batimento biométrico e biográfico”.

Para esse cenário, no caso de o colaborador não possuir CNH emitida a partir de 2016 nem possuir certificado digital, é necessário que se desloque até um posto de atendimento da contratada para emissão de forma presencial.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 2:

- a. Maior facilidade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não há parcelamento do objeto em lotes;
- b. Maior economicidade, uma vez que não há necessidade de contratação de visitas presenciais às sedes da DPE-PR;

A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 2:

- a. Risco de não conclusão do processo, considerando que a parte técnica inerente ao processo de emissão é transferida para o usuário, que deve realizar a emissão de seu certificado por conta própria, ocasionando dificuldades ou mesmo de não realização da emissão do certificado pelo(s) usuário(s);
- b. Caso a contratada deseje, em determinado momento, acessar o dispositivo do usuário para auxiliar o processo de emissão, haverá, neste caso, questões relacionadas à segurança da informação no âmbito da DPE-PR;
- c. O suporte eventualmente prestado pela contratada para emissão online, normalmente é realizado apenas de modo telefônico, o que confere maior dificuldade ao processo;
- d. Previsão de grande demanda de suporte para os processos de emissão online, a qual a contratante não possui condições de atender;
- e. Caso o DIF preste suporte ao usuário na emissão online, haverá risco de segurança relacionado a autenticidade do processo, tendo em vista que os servidores do setor não fazem parte da AR e não se encontram fisicamente distribuídos em todas as sedes;



- f. A empresa contratada pode não conseguir realizar a emissão online, com validação por videoconferência, caso o usuário do serviço não possua CNH emitida a partir de 2016 e não possua cadastro prévio de informações biométricas na base de dados do ICP-Brasil;
- g. É comum haver falhas nesse tipo de processo de emissão online, havendo nesse caso a necessidade de o usuário comparecer presencialmente até um posto de atendimento da AC contratada – o que é justamente a situação a se evitar pelo processo de emissão ou renovação online;
- h. A responsabilidade no processo de emissão é parcialmente transferida à contratante, ao contrário do que ocorre no processo de emissão presencial, onde o usuário deverá, invariavelmente, sair do posto de atendimento com um certificado válido;
- i. A DPE-PR não dispõe atualmente de equipamentos multimídia para realização do processo de validação online;

6.2.3. Solução 3 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em todas as cidades onde há sedes da DPE-PR e com parcelamento do objeto em lotes

A solução 3 consiste na contratação de diversas empresas para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais, sendo os atendimentos realizados de forma presencial em postos localizados em todas as cidades onde há sedes da DPE-PR.

O parcelamento do objeto neste caso é necessário, uma vez que através da realização do levantamento de mercado, identificou-se apenas uma empresa capaz de atender a DPE-PR em todas as cidades onde a instituição possui sedes.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 3:

- a. Maior economicidade, uma vez que não há necessidade de contratação de visitas presenciais às sedes da DPE-PR;



- b. Menos riscos inerentes ao processo de emissão dos certificados digitais, uma vez que a emissão ocorrerá em posto de atendimento presencial, com suporte da empresa;

A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 3:

- a. Maior dificuldade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que há parcelamento do objeto em lotes, ou seja, há necessidade de celebração de diversos contratos.

6.3. ANÁLISE COMPARATIVA

O Quadro 2 apresenta um breve comparativo entre os possíveis cenários apresentados anteriormente.

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Economicidade		X	X
Melhor gestão de certificados	X	X	
Suporte ao usuário durante o processo de emissão	X		X
Menor risco de problemas durante o processo de emissão	X		X

Quadro 2 - Quadro comparativo entre os cenários

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Uma vez que se busca uma solução com vistas ao ganho de eficiência, mas que atenda à economicidade da Administração Pública, considerando o exposto na seção 6, entende-se que a Solução 3 – contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em todas as cidades onde há sedes da DPE-PR e com parcelamento do objeto em lotes é, em princípio, a que melhor atende as necessidades da DPE-PR.

Ambas as soluções 1 e 3 surgem como mais vantajosas em relação à solução 2, tendo em vista os diversos riscos durante a execução do serviço de emissão de certificados digitais.

Por sua vez, comparando-se as soluções 1 e 3, entende-se que o parcelamento do objeto permite a multiplicidade de prestadores, tornando mais complexa a gestão do serviço, porém tendo em vista especialmente a



economicidade apresentada em relação à primeira solução, entende-se que essa vantagem se mostra como um diferencial entre as duas soluções, justificando-se, portanto, a escolha da solução 3.

7.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme previamente demonstrado nas seções anteriores, o parcelamento de objeto surge como parte da descrição da solução escolhida devido ao atendimento das necessidades da instituição e uma estratégia de contratação que surge como alternativa viável dentro do levantamento de mercado para tal. O parcelamento do objeto dar-se-á em lotes apartados considerando a regionalização do fornecimento.

Conforme apresentado na seção 4, o objeto foi descrito como itens que envolvem certificados e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com e sem fornecimento de mídias de armazenamento (tokens criptográficos), além de e-CNPJ A1 sem mídias. Considerando esse contexto, verifica-se que a emissão dos certificados e-CNPJ será somente em Curitiba. Porém, tratando-se de certificados e-CPF, tem-se uma distribuição regional, visto que serão fornecidos aos integrantes do quadro de pessoal da instituição geograficamente distribuídos pelo Paraná.

Considera-se pertinente que o objeto seja parcelado em lotes, de acordo com a disponibilidade das empresas em prestar o serviço nas mais diversas cidades onde há sedes da DPE-PR, conforme já explicado nos tópicos 6.2.3 (solução 3) e 7 (escolha da solução). Os lotes, portanto, foram separados, primeiramente, considerando a regionalização, de forma que o maior lote atende a maior parte da demanda possível, enquanto os demais ficam com as demandas não atendidas nesse lote.

Para atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sugere-se que o serviço seja prestado com o fornecimento de mídia, não em lotes apartados. Tal vinculação justifica-se pela necessidade de haver compatibilidade técnica entre os elementos. Na hipótese de contratar-se o fornecimento de mídia separado, é possível que não haja compatibilidade entre o dispositivo de armazenamento fornecido por uma empresa e o certificado digital a ser fornecido por



outra, uma vez que são itens novos. A presença de um item apenas com a emissão justifica-se para casos específicos, tais como reemissão com aproveitamento de mídia, não alterando-se a logística da instituição. Se estiverem em lote único, há significativa redução de riscos operacionais e conflitos técnicos de incompatibilidades entre os elementos.

Além do mais, há o ponto de vista da economicidade, tanto dos itens contratados quanto ao valor total para emissão para o usuário, tendo em vista a pesquisa de mercado e custos logísticos. Caso a mesma empresa seja contratada para fornecer tanto o certificado quanto o token, é possível que haja redução no custo por item, conforme já verificado em contratações anteriores.

Ainda, a aquisição das mídias separadamente acarretaria em custo logístico para a Defensoria Pública, seja para manutenção de estoque e o transporte dessas mídias, com Correios ou outra forma de entrega, ou para a contratada, o que de qualquer forma poderia incidir sobre no valor do objeto contratado. Por fim, a aplicação dessa logística também teria impacto sobre a eficiência, uma vez que implicaria em maior tempo para emissão dos certificados digitais.

Em síntese, o critério para parcelamento do objeto se deu da seguinte forma:

- Lote I: Composição do maior lote, abrangendo as cidades simultaneamente atendidas pelas empresas que possuem postos de atendimento no maior número possível de cidades onde há sedes da DPE-PR, simultaneamente já atendidas por pelo menos 3 empresas em comum (Certsign, Safeweb e Soluti);
- Lote II: Composição de um segundo lote, abrangendo as cidades não contempladas no Lote I e simultaneamente já atendidas por pelo menos 3 empresas em comum (Certsign, Fenacon e Soluti);
- Lote III: Composição de um terceiro lote, abrangendo uma cidade (União da Vitória), não contemplada nos Lotes I e II e simultaneamente atendida por pelo menos 3 empresas em comum (SafeWeb, Serasa e Soluti);
- Lote IV: Composição de um quarto lote, abrangendo uma cidade (Guaratuba), não atendida nos Lotes I, II e III, simultaneamente atendida por pelo menos 2 empresas (SafeWeb e Soluti);



Lote	Itens	Cidades atendidas
I	- ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 3: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 4: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 5: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u>	- Apucarana - Campo Mourão - Cascavel - Castro - Cianorte - Curitiba - Foz do Iguaçu - Francisco Beltrão - Guarapuava - Londrina - Maringá - Ponta Grossa - São José dos Pinhais - Umuarama
II	- ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	- Cornélio Procopio - Pato Branco
III	- ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	União da Vitória
IV	- ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u> - ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	Guaratuba

Quadro 3 - Lotes, itens e respectivas cidades para serem atendidas.

8. REQUISITOS

8.1. REQUISITOS TÉCNICOS

8.1.1. ITEM 1 (lotes I, II, III e IV) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0);



- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - Versão desktop Windows 7 e superior;
 - Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 *Certificate Storage*, SSL v3, IPSec/IKE;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Permitir acesso ao dispositivo através de senha PIN (*Personal Identification Number*);
- Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);
- Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil. Sua verificação poderá ser consultada no seguinte endereço:
<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, (classe de Produto: Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil – PT Inmetro nº 8/2013).



8.1.2. ITEM 2 (lotes I, II, III e IV) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - Versão desktop Windows 7 e superior;
 - Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110, SafeNet 5100 e com o token a ser eventualmente fornecido no Item 1.

8.1.3. ITEM 3 (lote I) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0);
- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - Versão desktop Windows 7 e superior;



- Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 *Certificate Storage*, SSL v3, IPsec/IKE;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Ser fornecido drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Permitir acesso ao dispositivo através de senha PIN (*Personal Identification Number*);
- Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);
- Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil. Sua verificação poderá ser consultada no seguinte endereço: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, (classe de Produto: Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil – PT Inmetro nº 8/2013).

8.1.4. ITEM 4 (lote I) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;



- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - Versão desktop Windows 7 e superior;
 - Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110 e SafeNet 5100 e com o token a ser eventualmente fornecido no Item 3.

8.1.5. ITEM 5 (lote I) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 32 e 64bits, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /Cent OS 5.4 e superior, Debian 9 e superior) e Mac OS;
- O driver de certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Fornecimento de documentação técnica (incluindo instruções para instalação do certificado);
- Validade de 01 (um) ano após a emissão.

8.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

A solução deve atender aos seguintes requisitos de negócio:



- Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- Os serviços deverão ser prestados por empresa credenciada como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- Disponibilidade de **postos de atendimento presencial** nas cidades atendidas pelo referido lote, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada.
 - Lote I: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama;
 - Lote II: Cornélio Procopio e Pato Branco;
 - Lote III: União da Vitória;
 - Lote IV: Guaratuba.
- Fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de modelo do token, quando houver fornecimento de mídia).
- Fornecimento de declaração individual para cada emissão, assinada digitalmente pelo usuário no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e modelo de mídia fornecido, para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço.
- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.
- As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação.



- A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento.
- Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a CONTRATADA deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24 do ocorrido.
- O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, a contar do envio do relatório mensal pela contratada.
- O prazo de recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório.

8.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não há requisitos específicos referentes à capacitação para esta contratação, portanto, não se aplica.

8.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA.

Será exigida garantia de 3 (três) anos do certificado digital A3 e de seu respectivo dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data de emissão dos certificados, para os Itens 1 e 3.

Para os Itens 2 e 4, Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, será exigida garantia de 3 anos apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento.

Para o Item 5, Certificado Digital do tipo A1 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) será exigida garantia de 1 (um) ano.

Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará a Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.



Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas á Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

8.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e na Lei Estadual nº 16.075/2009.

8.6. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não se aplica.



9. ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO

O contrato para fornecimento de certificados digitais em vigência deverá ter a validade da ata de registro de preços encerrada no dia 25 de agosto de 2022, no entanto, estima-se que o quantitativo contratado ainda disponível atenderá as demandas da DPE-PR até abril de 2022. Dessa forma, uma nova contratação deve considerar as necessidades institucionais previstas para a partir de maio de 2022.

Portanto, será realizada a estimativa das necessidades de emissão de certificados digitais entre maio de 2022 e maio de 2024, considerando o artigo 84 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se lê que “...o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

9.1. LOTE I - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE APUCARANA, CAMPO MOURÃO, CASCAVEL, CASTRO, CIANORTE, CURITIBA, FOZ DO IGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, LONDRINA, MARINGÁ, PONTA GROSSA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E UMUARAMA

O LOTE I corresponde à emissão de certificados digitais, conforme previsto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.

9.1.1. ITEM 1 (LOTE I) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

No memorando nº 001/2021/DCP/DPPR de 23 de março de 2021, produzido pela Coordenação de Planejamento e dirigido à Coordenação-Geral de Administração, apresenta-se uma projeção para o quadro pessoal da DPE-PR para os próximos três anos, visando “...servir de base para que se projete as compras e contratações da instituição no mesmo período”. O Quadro 4 apresenta o total de novos colaboradores que devem compor o quadro pessoal da instituição até 2024, conforme projeção, desconsiderando-se estagiários. Conforme projeção, a instituição terá um acréscimo de 387 integrantes.



Defensores	Assessores	Assist. Sociais	Psicólogos	Tec. Adm.	Servidores	Ouvidor	TOTAL
78	194	3	4	14	94	0	387

Quadro 4 - Projeção de aumento do quadro pessoal da DPE-PR entre 2022 e 2024.

Para o correto dimensionamento da contratação de certificados digitais é necessário também considerar, especificamente, o quantitativo de comissionados que trabalham na instituição, uma vez que esses cargos são de livre nomeação e exoneração, sendo possível, portanto, que haja grande rotatividade, o que ocasionaria a necessidade de emitir grande volume de certificados digitais. Faz-se necessário considerar o total de vagas que existem atualmente na instituição, sejam elas ocupadas ou não.

O Quadro 5 apresenta a relação total dos Cargos Comissionados existentes na DPE-PR no mês de outubro de 2021, segundo informações obtidas com o Departamento de Recursos Humanos (DRH) em 25 de outubro de 2021, totalizando 43 vagas.

CARGO EM COMISSÃO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	TOTAL DE VAGAS
DAS-2	0	03	03
DAS-3	10	0	10
DAS-5	9	1	10
02-C	19	1	20
TOTAL GERAL			43

Quadro 5 - Levantamento do quantitativo de cargos comissionados da DPE-PR em outubro de 2021.

Além do quantitativo de vagas oficialmente existentes de Cargos Comissionados na Defensoria Pública, pode-se ainda considerar um aumento do número total de vagas para previsão futura. Considerando a Lei 322/2021⁷, publicada em diário oficial em 23 de novembro de 2021, pode-se estimar um acréscimo de 90 vagas. Esse quantitativo está incluso na projeção apresentada no Quadro 4.

Considerando os 43 cargos em comissão existentes em outubro de 2021 e os 90 novos cargos a serem ocupados, estima-se que serão necessários ao menos 133 novos certificados digitais para comissionados, tendo em vista a rotatividade de pessoal. A esse quantitativo, considera-se ainda razoável o acréscimo de 50% à estimativa, chegando-se ao total de 199 certificados, devido às trocas de gestão que

⁷ Disponível em <http://portal.assembleia.pr.leg.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao?idProposicao=100573> Acesso realizado em 26 de outubro de 2021.



podem acontecer em 2023, após a definição de um possível novo Defensor Público Geral.

Outro número importante é a quantidade de certificados digitais do tipo A3 e-CPF a vencerem entre maio de 2022 e maio de 2024. Estima-se que haverá necessidade de emissão de até 222 novos certificados para atender a essas situações. Além disso, é necessário considerar que há a estimativa de cerca de 20 colaboradores que podem fazer o uso de certificado digital A3 e-CPF no exercício de suas atribuições, mas que ainda não o possuem.

Ademais, há de se considerar a possibilidade de extravio, roubo ou bloqueio da mídia por perda de senhas por parte dos titulares do certificado digital. Neste caso, faz-se necessário a previsão de um quantitativo sobressalente para emissões em caráter de substituição.

Para tal, coloca-se um quantitativo de 5% sobre o quadro de pessoal durante o período, que segundo estimativas chegam em 795, totalizando 40 certificados sobressalentes, para fins de substituição. O Quadro 6 apresenta um resumo do cálculo dos valores apresentados.

Comissionados		Novos colaboradores* (projeção) <i>*exceto comissionados</i>	Certificados A3 e-CPF a vencer entre maio de 2022 e maio de 2024	Colaboradores sem certificado (out-21)	Certificados sobressalentes para substituição (extravio, roubo, bloqueio)	
Comissionados (out-21)	43	297	222	20	Comissionados (out-21)	43
Novos comissionados (Lei 322/21 e projeção)	90				Demais colaboradores (out-21)	365
					Novos colaboradores (projeção)	387
Total comissionados					Total no pessoal no período	
133					795	
Acréscimo de 50%					5% do Total de pessoal no período	
199					40	
TOTAL						
778						

Quadro 6 - Dimensionamento da necessidade de certificados A3 e-CPF com fornecimento de token (item 1, lote I).

Dessa forma, estima-se que há necessidade de contratação de até 778 (setecentos e setenta e oito) certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com fornecimento de token USB (ITEM 1) no lote I.



9.1.2. ITEM 2 (LOTE I) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO
ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) SEM TOKEN
CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Dentre os certificados digitais a vencerem entre maio de 2022 e maio de 2024, entende-se como pertinente o reaproveitamento de mídia para utilização do mesmo titular do certificado vencido. Não se considera razoável o reaproveitamento da mídia por outro colaborador, tendo em vista o atrelamento do dispositivo a uma senha PUK confidencial e de responsabilidade única e intransferível do titular do certificado.

Além do mais, o reaproveitamento só pode ser realizado quando o dispositivo criptográfico é um token USB, o que não é possível para o certificado emitido em cartão. Estima-se que entre maio de 2022 e maio de 2024 aproximadamente 120 certificados com a possibilidade de reaproveitamento de mídia nas condições descritas terão a suas validades expiradas. Desse quantitativo, 111 estão com colaboradores lotados atualmente nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.

Outra situação apresentada é a necessidade de reemissão de certificado digital para um mesmo usuário, tendo em vista alteração de nome do titular do certificado. Neste caso, também há a possibilidade de reaproveitamento de mídia. Como é uma situação possível de ocorrer com todo o quadro de pessoal da instituição do período, coloca-se um quantitativo de 10% sobre o quadro de pessoal durante o período, que segundo estimativas chegam em 795, totalizando 79.

Dessa forma, estima-se que há necessidade de contratação de até 190 (cento e noventa) certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem fornecimento de token USB (item 2) no lote II.



9.1.3. ITEM 3 (LOTE I) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO
ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) COM
TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

O certificado digital tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) é utilizado na DPE-PR pelo Defensor Público Geral (DPG) que o utiliza para assinar na representação de dois diferentes CNPJs.

A ocupação do cargo de DPG passa por processo eletivo a cada dois anos, sendo que o próximo mandato inicia-se em 2024. Portanto, estima-se como necessária a contratação de até 2 (dois) certificados. Além disso, pensando-se em caso de possível extravio e/ou roubo das atuais mídias em uso e das futuras mídias, estima-se um total de até 5 (cinco) certificados do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com fornecimento de token USB (item 3) no lote I.

9.1.4. ITEM 4 (LOTE I) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO
ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) SEM
TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

O certificado digital tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) é utilizado na DPE-PR pelo Defensor Público Geral (DPG) que o utiliza para assinar na representação de dois diferentes CNPJs.

A contratação deste item se enquadraria em caso de quaisquer alterações que necessitem o procedimento de reemissão de certificado digital para mesmo indivíduo, tais como alteração de nome ou renovação de certificado digital, este último, em caso de reeleição. A indicação seria para fins de economicidade da Administração Pública, visto que ocorreria um aproveitamento da mídia atualmente utilizada e a emissão de um certificado digital sem fornecimento de token USB.

Dessa forma, estima-se como necessária a contratação de até 3 (três) certificados do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem fornecimento de token USB (item 4) no lote I.



**9.1.5. ITEM 5 (LOTE I) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1
PADRÃO ICP-BRASIL PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), COM
VALIDADE DE 1 ANO**

O certificado digital A1 para pessoa jurídica é utilizado pela Solução Avançada em Atendimento de Referência⁸ (SOLAR) da DPE-PR, um sistema informatizado utilizado para atendimento de assistidos. Considerando a possibilidade de contratação entre maio de 2022 e maio de 2024 e que a validade do certificado é de um ano, entende-se como necessária a aquisição de até 3 (três) certificados deste tipo. A esse valor, considera-se pertinente o acréscimo de ao menos 1 (um) certificado para utilização em caso de perda de senha, exclusão por engano ou outro problema técnico que possa comprometer a integridade do arquivo.

Dessa forma, estima-se como necessária a contratação de até 4 (quatro) certificados do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) (item 5) no lote I.

**9.2. LOTE II – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E
PATO BRANCO**

O LOTE II corresponde à emissão de certificados digitais previstos nos itens 1, 2 nas cidades de Cornélio Procópio e Pato Branco.

**9.2.1. ITEM 1 (LOTE II) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO
ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) COM TOKEN
CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS**

Segundo estimativas, 7 colaboradores que estão lotados nas cidades de Cornélio Procópio e Pato Branco necessitarão de kit completo, ou seja, emissão de certificado digital com mídia armazenadora (token criptográfico). Ainda, considerando-se a possibilidade de extravio, roubo ou bloqueio da mídia por perda de senhas por parte dos titulares do certificado digital, considera-se pertinente a previsão de aquisição do quantitativo total das sedes.

Dessa forma, estima-se como necessária a contratação de até 13 (treze) certificados digitais do tipo A3 e-CPF com fornecimento de token criptográfico (Item 1) no lote II.

⁸ Disponível em <https://solar.defensoria.pr.def.br> Acesso realizado em 13 de dezembro de 2021.



**9.2.2. ITEM 2 (LOTE II) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO
ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) SEM TOKEN
CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS**

Estima-se que entre maio de 2022 e maio de 2024 aproximadamente 6 certificados de colaboradores lotados nas cidades de Cornélio Procopio e Pato Branco terão a suas validades expiradas e, que em nova emissão, há possibilidade de reaproveitamento de mídia. A esse valor, considera-se pertinente um acréscimo de 10%, considerando a possibilidade de alteração de nome do titular ou a movimentação de colaboradores entre as sedes.

Dessa forma, estima-se como necessária a aquisição de até 7 (sete) certificados digitais do tipo A3 e-CPF sem token criptográfico (Item 2) no lote II.

9.3. LOTE III – ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

O LOTE III corresponde a emissão de certificados digitais previstos nos itens 1, 2 na cidade de União da Vitória.

**9.3.1. ITEM 1 (LOTE III) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO
ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) COM TOKEN
CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS**

Segundo estimativas, apenas 1 colaborador(a) que está lotado(a) na cidade de União da Vitória necessitará de kit completo, ou seja, emissão de certificado digital com mídia armazenadora (token criptográfico). Ainda, considerando-se a possibilidade de extravio, roubo ou bloqueio da mídia por perda de senhas por parte dos titulares do certificado digital, considera-se pertinente a previsão de aquisição do quantitativo total das sedes.

Dessa forma, estima-se como necessária a aquisição de até 2 (dois) certificados digitais do tipo A3 e-CPF com fornecimento de token criptográfico (Item 1) no lote III.



9.3.2. ITEM 2 (LOTE III) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) SEM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Estima-se que entre maio de 2022 e maio de 2024 aproximadamente 1 certificado de colaboradores lotados nas cidades de União da Vitória terá a sua validade expirada e, que em nova emissão, há possibilidade de reaproveitamento de mídia. A esse valor, considera-se pertinente um acréscimo de ao menos 1 certificado, considerando a possibilidade de alteração de nome do titular ou a movimentação de colaboradores entre as sedes.

Dessa forma, estima-se como necessária a aquisição de até 2 (dois) certificados digitais do tipo A3 e-CPF sem token criptográfico (Item 2) no lote III.

9.4. LOTE IV – ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O LOTE 4 corresponde a emissão de certificados digitais previstos nos itens 1, 2 na cidade de Guaratuba.

9.4.1. ITEM 1 (LOTE IV) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Segundo estimativas, 2 colaboradores que estão lotados na cidade de Guaratuba necessitarão de kit completo, ou seja, emissão de certificado digital com mídia armazenadora (token criptográfico). Ainda, considerando-se a possibilidade de extravio, roubo ou bloqueio da mídia por perda de senhas por parte dos titulares do certificado digital, considera-se pertinente a previsão de aquisição do quantitativo total das sedes.

Dessa forma, estima-se como necessária a aquisição de até 4 (quatro) certificados digitais do tipo A3 e-CPF com fornecimento de token criptográfico (Item 1) no lote IV.



9.4.2. ITEM 2 (LOTE IV) - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) SEM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Estima-se que entre maio de 2022 e maio de 2024 aproximadamente 2 certificados de colaboradores lotados na cidade de Guaratuba terão suas validades expiradas e que, em nova emissão, há possibilidade de reaproveitamento de mídia. A esse valor, considera-se pertinente um acréscimo de ao menos 1 certificado, considerando a possibilidade de alteração de nome do titular ou a movimentação de colaboradores entre as sedes.

Dessa forma, estima-se como necessária a aquisição de até 3 (três) certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico (Item 2) no lote IV.

9.5. RESUMO DO QUANTITATIVO

Por fim, o Quadro 7 mostra um resumo do quantitativo levantado para a contratação dos certificados digitais.

Lote	Itens	Quantitativo
I	• ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	778
	• ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	190
	• ITEM 3: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	5
	• ITEM 4: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	3
	• ITEM 5: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u>	4
II	• ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	13
	• ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	7
III	• ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	2



Lote	Itens	Quantitativo
	● ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	2
IV	● ITEM 1: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	4
	● ITEM 2: emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	3

Quadro 7 – Estimativa do quantitativo total da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor da contratação, realizou-se uma consulta aos preços dos produtos equivalentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 no site das ACs Certsign⁹, Safeweb¹⁰ e Soluti¹¹, conforme resumo apresentado no Quadro 8.

AC	Item 1 – Certificado A3 e-CPF com token criptográfico com validade de 3 anos	Item 2 – Certificado A3 e-CPF sem token criptográfico com validade de 3 anos	Item 3 – Certificado A3 e-CNPJ com token criptográfico com validade de 3 anos	Item 4 – Certificado A3 e-CNPJ sem token criptográfico com validade de 3 anos	Item 5 – Certificado A1 e-CNPJ sem token criptográfico com validade de 1 ano
CertSign	R\$ 459,90	R\$ 279,90	R\$ 549,90	R\$ 379,90	R\$ 249,90
Safeweb	R\$ 455,00	R\$ 250,00	R\$ 555,00	R\$ 350,00	R\$ 245,00
Soluti	R\$ 455,00	R\$ 240,00	R\$ 570,00	R\$ 340,00	R\$ 235,00
Média	R\$ 456,63	R\$ 256,63	R\$ 558,30	R\$ 356,63	R\$ 243,30

Quadro 8 - Estimativa do valor da contratação por unidade de cada item.

O Quadro 9 apresenta o valor estimado da contratação, detalhando o objeto por item e lote.

Lote	Item	Qtd. Item	Valor Unitário	Valor Total do Item no lote	Valor total do lote	Valor estimado total
I	1 - A3 eCPF c/ token	778	R\$ 456,63	R\$ 355.258,14	R\$ 408.852,43	R\$ 420.607,96
	2 – A3 eCPF s/ token	190	R\$ 256,63	R\$ 48.759,70		
	3 – A3 eCNPJ s/ token	5	R\$ 558,30	R\$ 2.791,50		
	4 – A3 eCNPJ s/ token	3	R\$ 356,63	R\$ 1.069,89		
	5 – A1 s/ token	4	R\$ 243,30	R\$ 973,20		
II	1 - A3 eCPF c/ token	13	R\$ 456,63	R\$ 5.936,19	R\$ 7.732,60	
	2 – A3 eCPF s/ token	7	R\$ 256,63	R\$ 1.796,41		

⁹ Disponível em <https://loja.certisign.com.br/> Acesso realizado em 31 de janeiro de 2022.

¹⁰ Disponível em <https://safeweb.com.br/> Acesso realizado em 31 de janeiro de 2022.

¹¹ Disponível em <https://www.soluti.com.br/> Acesso realizado em 31 de janeiro de 2022.



Lote	Item	Qtd. Item	Valor Unitário	Valor Total do Item no lote	Valor total do lote	Valor estimado total
III	1 - A3 eCPF c/ token	2	R\$ 456,63	R\$ 913,26	R\$ 1426,52	
	2 – A3 eCPF s/ token	2	R\$ 256,63	R\$ 513,26		
IV	1 - A3 eCPF c/ token	4	R\$ 456,63	R\$ 1.826,52	R\$ 2.596,41	
	2 – A3 eCPF s/ token	3	R\$ 256,63	R\$ 769,89		

Quadro 9 - Estimativa do valor total da contratação.

11. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

11.1. CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES

A seguir, consta o levantamento de algumas contratações públicas similares realizadas por outras instituições, nos anos de 2020 e 2021, cujos objetos se assemelham ou equivalem ao do presente estudo. Os principais dados são apresentados no conteúdo do **Quadro 10** ao **Quadro 15**.

- Contratação 1

Órgão	Tribunal Regional Federal da 3ª região (UASG 090029)
Licitação	01/2020
Objeto	Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, jurídicas e equipamentos de rede, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital.
Link (edital)	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=090029&numprp=000012020&modprp=5

Quadro 10 - Contratação do Tribunal Regional Federal da 3ª região.

- Contratação 2

Órgão	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (UASG 070018)
Licitação	58/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Emissão de Certificados Digitais dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para pessoa física e jurídica, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.
Link (edital)	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=070018&numprp=000582021&modprp=5

Quadro 11 - Contratação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.



- Contratação 3

Órgão	Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (UASG 972002)
Licitação	13/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de certificação digital para os servidores e para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso MPC/MT, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais (smart card) do tipo A3 e A1 para e-CPF e e-CNPJ, com visitas técnicas sem custo extra para o atendimento.
Link (edital)	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=972002&numprp=000132020&modprp=5

Quadro 12 - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

- Contratação 4

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região (UASG 080015)
Licitação	09/2020
Objeto	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Link (edital)	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=080015&numprp=000092020&modprp=5

Quadro 13 - Contratação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região.

- Contratação 5

Órgão	Tribunal Regional do Eleitoral do Piauí (070006)
Licitação	07/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Escolha da melhor proposta de preços para contratação futura de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.
Link (edital)	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=070006&numprp=000072021&modprp=5

Quadro 14 - Contratação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

- Contratação 6



Órgão	Ministério Público do Estado do Mato Grosso (UASG 926625)
Licitação	42/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de certificados digitais (e-cpf e e-cnpj) no padrão icp-brasil, leitura e validações presenciais, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo i do edital.
Link (edital)	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=926625&numprp=000422021&modprp=5

Quadro 15 - Contratação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

11.2. CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA DPE-PR

A seguir, listam-se as últimas contratações realizadas pela DPE-PR cujos objetos se assemelham ou se equivalem ao do presente estudo. Os dados são apresentados através do conteúdo do Quadro 16 ao Quadro 18.

- Contratação realizada em 2021

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Pregão	12/2021
Objeto	Futura e eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil tipos A3 e A1, com ou sem o fornecimento de mídias armazenadoras, e com a previsão de visitas presenciais às sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).
Link (edital)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Transparencia/Licitacoes/2021/012/edital_pe_12_21.pdf

Quadro 16 - Contratação de certificados digitais para a DPE-PR realizada em 2021.

- Contratação realizada em 2019

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Pregão	Não se aplica, conforme dispensa de licitação 044/2019.
Objeto	Prestação de serviços de fornecimento, emissão, gerenciamento e registro de certificados digitais, dispositivos token USB, conforme especificação constante no Protocolo 15.423.367-9.
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2019/Contrato_DPPPR_22-2019_-_CELEPAR-mesclado_1.pdf



Quadro 17 - Contratação realizada pela DPE-PR em 2019.

- Contratação realizada em 2018

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Pregão	08/2018
Objeto	Futura e eventual contratação de serviços de emissão de certificados digitais e adequação de cartões inteligentes e tokens USB, de acordo com anexos, notadamente o anexo I, que vincula o Termo de Referência. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).
Link (pregão)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=509

Quadro 18 - Contratação realizada pela DPE-PR em 2018.

12. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com base na requisição, necessidade e demanda do serviço solicitado, espera-se que com essa contratação, obtenha-se os seguintes benefícios:

- Implementar, de maneira geral, nos acessos online os requisitos de segurança da informação quanto à autenticidade, à integridade e garantia de não-repúdio na autoria/manipulação de informações digitais;
- Implementar os requisitos de segurança na realização de assinatura digital de documentos;
- Assegurar a continuidade dos requisitos de segurança que permitem estabelecer a relação de confiança de que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura;
- Incrementar nível de segurança na comunicação com os sistemas utilizados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná (eProtocolo, Projudi, Solar, etc).

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente da Defensoria Pública do Estado do Paraná para esta contratação, uma vez que o serviço de emissão dos certificados digitais é realizado de forma autônoma, em mídia específica, sob



responsabilidade da empresa. Além do mais, após emissão, o uso do item contratado vale-se de compatibilidade prévia com a plataforma computacional utilizada na instituição, conforme descrito na parte de requisitos do objeto, dispensando, portanto, quaisquer adequações no ambiente da DPE-PR.

14. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a demanda solicitada e a pesquisa de mercado, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, conforme descrito na seção 7.2.

14.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Verificando-se a modalidade da contratação e os possíveis fornecedores para esse tipo de prestação de serviço, considera-se que quaisquer uma das empresas que atenda os critérios estabelecidos quanto aos requisitos, sejam eles técnicos, de qualidade ou ainda, de manutenção e garantia aqui estabelecidos mostram-se aptas para o fornecimento do serviço.

14.3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Sugere-se a modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de constituição de ata de registro de preço com validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

14.4. PRAZO DE GARANTIA

Entende-se que a CONTRATADA deve assegurar garantia e validade dos certificados de 36 (trinta e seis) meses no caso dos certificados A3, e 12 (doze) meses no caso dos certificados A1, contados a partir da emissão e recebimento dos certificados digitais.

Quanto aos tokens criptográficos, entende-se que a CONTRATADA deve assegurar garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento.



15. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de certificados digitais visa viabilizar a consolidação de políticas institucionais aderentes ao conceito de paperless, de modo a se reduzir a impressão e a utilização de papéis no ambiente institucional. Desse modo, espera-se que a contratação do objeto possa contribuir de alguma forma com a redução do desmatamento e da produção de lixo.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos não foi realizada, tendo em vista que a DPE-PR ainda não possui uma metodologia de estabelecida.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação do objeto descrito é tecnicamente possível e de fundamental importância para subsidiar a realização das atividades finalísticas e de apoio na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vale salientar que a conclusão da viabilidade não considera aspectos financeiros, que deverão ser apreciados pela área competente da instituição, restringindo-se apenas à viabilidade preliminar de natureza técnica. Portanto, considerando os aspectos supracitados, a contratação pretendida mostra-se viável através da análise realizada.

18. ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Conforme disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/21, verifica-se que este estudo técnico segue em conformidade, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação a partir da correlação dos seguintes elementos, de acordo com o demonstrativo a seguir.

Inciso do Art 18 § 1º	Elemento(s) do Estudo Técnico Preliminar
I	3. Fundamentação da contratação 4. Descrição da necessidade



Inciso do Art 18 § 1º	Elemento(s) do Estudo Técnico Preliminar
II	-
III	8. Requisitos
IV	9. Estimativas do quantitativo
V	5. Levantamento de Mercado
VI	10. Estimativas do valor da contratação
VII	4. Descrição da necessidade e 8. Requisitos
VIII	7.2. Parcelamento do Objeto
IX	12. Benefícios esperados
X	13. Providências para adequação no ambiente da instituição
XI	11. Contratações públicas similares
XII	15. Avaliação de impactos ambientais
XIII	7. Escolha da solução 17. Declaração de viabilidade ou não da contratação

Quadro 19 - Adequação a lei federal nº 14.133/21.

Como é possível identificar no Quadro 19, é possível verificar que o presente estudo técnico preliminar possui os itens obrigatórios I, IV, VI, VIII e XIII, conforme exigido no art. 18, § 2º da mesma lei. Quanto ao item II, o documento de plano de contratações anual encontra-se em elaboração e, portanto, ainda não foi finalizado. Com isso, conclui-se o presente estudo técnico preliminar.

SARAH GOMES SAKAMOTO
Agente Profissional - Informática

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Agente Profissional - Informática

Documento: **Anexo_3_ETP_consolidado_DIF_23_marco_2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Merlin Bau Junior** em 23/03/2022 14:29.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Sergio Merlin Bau Junior** em: 23/03/2022 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a19a26a4eed5e62b358423edf9395103.

3) Declaração de existência de dotação orçamentária



CERTIDÃO

Certifico ter procedido à **Anotação Orçamentária** de Licitação para formação de registro de preços ao P.: 18.434.649-4, para a contratação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP- Brasil, tipos A1 e A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, objeto especificado à fl. 190, item 5, sendo fixado o valor máximo de **R\$ 41.456,77**, conforme indicado à fl. 202, item 20.

Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão do pré-empenho, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária
Coordenadoria de Planejamento

Documento: **18.434.6494_AnotacaoOrcamentaria_LicitacaoRP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 06/09/2022 13:00.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 06/09/2022 12:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a3fd9f5943dae125da3ddca202e0229.

4) Pesquisa de preço

Fls. 183
Mov. 34
34.694,25

Camila Hellmann Pichler
Gestão de Contratações
Departamento De Compras

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 29/08/2022 14:10. Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 29/08/2022 14:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d921dccb4a3d9e0724a5ce5995230ae**.

Documento: **PesquisaMercadoCertificadosDigitaisjul22_RETIFICADA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 29/08/2022 14:10.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 29/08/2022 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d921dccf4a3d9e0724a5ce5995230ae.

5) Termo de Referência



Protocolo: 18.434.649-4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação através de Ata de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP- Brasil, tipos A1 e A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação através de Ata de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP- Brasil, tipos A1 e A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, conforme quantitativo estimado no Quadro 1 e especificações deste documento.

Lote	Itens	Quantitativo	Cidades atendidas	Valor Unitário	Valor Total
I	ITEM 1: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico , com validade de 3 anos.	482	Apucarana Campo Mourão	R\$	R\$
	ITEM 2: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico , com validade de 3 anos.	118	Cascavel Castro Cianorte Curitiba	R\$	R\$
	ITEM 3: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico , com validade de 3 anos.	5	Foz do Iguaçu Francisco Beltrão Guarapuava Londrina	R\$	R\$
	ITEM 4: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico , com validade de 3 anos.	3	Maringá Ponta Grossa São José dos Pinhais	R\$	R\$
	ITEM 5: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.	4	Umuarama	R\$	R\$
II	ITEM 1: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico , com validade de 3 anos.	13	Cornélio Procopio Pato Branco	R\$	R\$

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

	ITEM 2: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico , com validade de 3 anos.	7		R\$	R\$
III	ITEM 1: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico , com validade de 3 anos.	2	União da Vitória	R\$	R\$
	ITEM 2: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico , com validade de 3 anos.	2		R\$	R\$
IV	ITEM 1: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico , com validade de 3 anos.	4	Guaratuba	R\$	R\$
	ITEM 2: emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico , com validade de 3 anos.	3		R\$	R\$

2.2. As quantidades previstas pela Administração são meramente estimativas, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. A contratação através de Ata de Registro de Preço obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

2.3. A presente contratação visa a formalização de Ata de Registro de Preço. Após desta, será firmado contrato específico a um determinado quantitativo, de acordo com os termos da minuta contratual.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. ITEM 1 (lotes I, II, III e IV) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

3.1.1. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0);

3.1.2. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória No 2.200-2,



- de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 3.1.3. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 3.1.4. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
- 3.1.4.1. Versão desktop Windows 7 e superior;
- 3.1.4.2. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 3.1.5. Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPsec/IKE;
- 3.1.6. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.1.7. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 3.1.8. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.1.9. Permitir acesso ao dispositivo através de senha PIN (Personal Identification Number);
- 3.1.10. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (Pin Unlock Key);
- 3.1.11. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 3.1.12. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil. Sua verificação poderá ser consultada no seguinte endereço: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, (classe de Produto: Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil – PT Inmetro no 8/2013).

3.2. ITEM 2 (lotes I, II, III e IV) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- 3.2.1. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória No 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 3.2.2. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 3.2.2.1. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
- 3.2.2.2. Versão desktop Windows 7 e superior;



- 3.2.3. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 3.2.4. Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110, SafeNet 5100 e com o token a ser eventualmente fornecido no Item 1.

3.3. ITEM 3 (lote I) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- 3.3.1. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0);
- 3.3.2. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória No 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 3.3.3. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 3.3.4. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - 3.3.4.1. Versão desktop Windows 7 e superior;
 - 3.3.4.2. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 3.3.5. Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPsec/IKE;
- 3.3.6. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.3.7. Ser fornecido drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 3.3.8. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.3.9. Permitir acesso ao dispositivo através de senha PIN (Personal Identification Number);
- 3.3.10. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (Pin Unlock Key);
- 3.3.11. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 3.3.12. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil. Sua verificação poderá ser consultada no seguinte endereço: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, (classe de Produto: Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil – PT Inmetro no 8/2013).



3.4. ITEM 4 (lote I) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- 3.4.1. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória No 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 3.4.2. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 3.4.3. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - 3.4.3.1. Versão desktop Windows 7 e superior;
 - 3.4.3.2. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 3.4.4. Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110 e SafeNet 5100 e com o token a ser eventualmente fornecido no Item 3.

3.5. ITEM 5 (lote I) - Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:

- 3.5.1. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória No 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 3.5.2. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.5.3. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 32 e 64bits, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /Cent OS 5.4 e superior, Debian 9 e superior) e Mac OS;
- 3.5.4. O driver de certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.5.5. Fornecimento de documentação técnica (incluindo instruções para instalação do certificado);
- 3.5.6. Validade de 01 (um) ano após a emissão.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Instrumentos de fornecimento: Após formalização da ARP desta, será firmado contrato específico a um determinado quantitativo, nos termos da minuta contratual



apresentada. Por fim, do contrato que vier a ser firmado, serão emitidas as Ordens de Fornecimento (OF).

4.1.1. O contrato poderá fixar o quantitativo a ser emitido durante os três meses seguintes à sua celebração, sendo que, dentro desse período, a demanda tome melhor curso se derivada em tantas OFs quanto necessárias, de forma a melhor compatibilizar o início de vigência da nova certificação digital com o término daquela que expirará ou, ainda, com o efetivo ingresso de novo agente público.

4.2. Prazo para emissão das Ordens de Fornecimento:

4.2.1. As OFs poderão ser emitidas até 03 (três) meses após a celebração do contrato. Ultrapassado esse prazo, caso um determinado quantitativo previsto contratualmente não venha a ser utilizado, este deverá retornar como disponibilidade à ARP.

4.3. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

4.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa credenciada como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

4.5. Disponibilidade de **postos de atendimento presencial** nas cidades atendidas pelo referido lote, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada:

4.5.1. **Lote I:** Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama;

4.5.2. **Lote II:** Cornélio Procopio e Pato Branco;

4.5.3. **Lote III:** União da Vitória;

4.5.4. **Lote IV:** Guaratuba.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao gestor de certificados digitais da DPE/PR a plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de modelo do token, quando houver fornecimento de mídia).

4.7. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de declaração individual para cada emissão, assinada digitalmente pelo usuário no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e modelo de mídia fornecido, para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço.

4.8. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

- 4.9. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação.
- 4.10. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento.
- 4.10.1. Caso não seja possível a emissão do certificado digital em um único atendimento agendado, cuja responsabilidade recaia sobre a CONTRATADA, um segundo atendimento deverá ser agendado, sem ônus adicional à DPPR. Neste caso, o prazo para emissão dos certificados digitais pela CONTRATADA é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro atendimento.
- 4.11. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a CONTRATADA deverá fornecer à DPE/PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido.
- 4.12. Os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA (tokens) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da DPE/PR.
- 4.13. Os dispositivos criptográficos não serão devolvidos à CONTRATADA após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.14. Os dispositivos poderão ser rejeitados pela DPE/PR quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.
- 4.15. Após a emissão do certificado, se constatada desconformidade com as especificações estabelecidas, o dispositivo criptográfico deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às custas da CONTRATADA.
- 4.16. A CONTRATADA deverá realizar o envio de relatório à DPE/PR, onde constem detalhados os serviços e entregas realizados no período, para conferência do gestor de certificados digitais da DPE/PR e posterior pagamento.
- 4.17. A CONTRATADA se compromete a:
- 4.18. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela DPE/PR.
- 4.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 4.20. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da DPE/PR.
- 4.21. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência, as informações relativas à política de segurança adotada pela DPE/PR e as configurações de hardware e de softwares decorrentes; ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos; ao processo de implementação, no ambiente da DPE/PR, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

- 4.22. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela DPE/PR, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.
- 4.23. Não será objeto de pagamento/ressarcimento o fornecimento de quaisquer itens/serviços que não constem do objeto deste Termo de Referência, ou realizados sem expressa autorização formal da DPE/PR.
- 4.24. A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico e especializado para a perfeita disponibilização dos serviços objetos deste Termo de Referência.
- 4.25. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 4.26. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 4.27. A CONTRATADA deve observar, na execução dos serviços, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a legislação trabalhista aplicável.

5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 5.1. Será exigida garantia de 3 (três) anos do certificado digital A3 e de seu respectivo dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data de emissão dos certificados, para os Itens 1 e 3.
- 5.2. Para os Itens 2 e 4, Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, será exigida garantia de 3 anos apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento.
- 5.3. Para o Item 5, Certificado Digital do tipo A1 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) será exigida garantia de 1 (um) ano.
- 5.4. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará a Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.
- 5.5. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual no 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e na Lei Estadual no 16.075/2009.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8. DO PREÇO

8.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

9. DO RECEBIMENTO



- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.1. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 9.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 9.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento licitatório, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
- 9.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 9.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 9.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 9.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 9.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 9.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 9.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

- 9.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 9.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 9.2 acima, e demais documentos complementares.
- 9.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 9.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido
- 9.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 10.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

10.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

10.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

11. DA REVISÃO E REAJUSTE

11.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

11.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

11.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

11.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

11.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

11.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

11.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

11.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

11.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior



- aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 11.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 11.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 11.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 11.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 11.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 11.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 11.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 11.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 11.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, julho de 2022.

Jaqueline Covezzi Romano Marczal
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 193/2022

Protocolo nº 18.434.649-4

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÕES FREQUENTES. ADEQUAÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE TERMO DE CONTRATO. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. DIVISÃO POR LOTES. ADEQUADA. AFASTAMENTO RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. PREVISÃO DE CANCELAMENTO. REQUISITO LEGAL. RESSALVA.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É adequada a utilização deste procedimento ante a necessidade frequente de se contratar serviços de emissão de certificados digitais.

3.A formalização por instrumento de contrato previsto no art. 108, inciso I da Lei Estadual 15.608/07 está adequada.

4.É viável o parcelamento do objeto da contratação nos termos art. 9º, inciso III da Lei nº 15.608/07.

5.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

6.Afastamento da Restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais é possível.

7.É exigível a comprovação de autoridade certificadora ante a natureza do objeto da contratação, bem como a declaração de atendimento presencial nas sedes.

8.É necessária a inclusão de previsão de cancelamento disposta no art. 23, §º V da Lei Estadual nº 15.608/07 e recomendável a realização da pesquisa de mercado por diversas fontes.

9.Parecer positivo, com ressalva.

Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para



contratação de serviços de emissão de certificados digitais com ou sem mídia (fls. 02-03).

2. Juntou-se o estudo técnico preliminar (fls. 04-33) com as especificações do objeto (fls. 34-44) e foi determinado o rito de tramitação da licitação pública pelo Coordenador-Geral de Administração (fls. 45-49).

3. Aprovou-se o estudo preliminar (fl. 148) após serem realizadas as adequações que se mostraram necessárias (fls. 50-146) e se realizou pesquisa pela ferramenta de Banco de Preços (fls. 166), consolidando-se o termo de referência preliminar (fls. 167-180).

4. Incluiu-se a minuta do edital de pregão eletrônico com os anexos essenciais (fls. 189-243) e resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 245-246).

5. Certificou-se a anotação orçamentária para formação de Ata de Registro de Preços pela Coordenadoria de Planejamento (fl. 247).

6. Remeteu-se o feito à esta Coordenadoria Jurídica que o devolveu ao Departamento de Compras e Aquisição para esclarecimentos (fls. 248-249) que foram prestados (fl. 250). Em seguida, vieram os autos para nova análise.

7. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

8. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de emissão de certificados digitais com ou sem mídia.

9. De início, faz-se preciso fixar que o sistema de registro de preços previsto no art. 23 da Lei Estadual nº 15.608/07 não é tido como uma modalidade licitatória¹, mas sim como um conjunto de procedimentos formais em que se realiza o assentamento de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens para contratações futuras².

¹LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 191.

²MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. - 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo : Malheiros, 2016, p. 403.



10. É um procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão³ e que os interessados concordam em conservar os valores registrados e a fornecer as quantidades solicitadas pelo ente público por um período estabelecido⁴.

11. O sistema de registro de preços objetiva, portanto, a seleção dos fornecedores e propostas que ficarão à disposição da Administração Pública que, se e quanto desejar contratar, utilizará o preço registrado, porque não há obrigação de firmar as contratações que dele poderão advir (art. 23, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/07)⁵.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período⁶.

12. Há preferência de adoção deste procedimento nos casos de contratações frequentes, contratações por mais de um órgão, de entregas ou serviços por unidade de medida e em situações de imprevisibilidade de uso efetivo pela administração (art. 23, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/07).

a) Contratação frequente em razão das características do bem ou do serviço, exista necessidade de contratação frequente; b) Contratação por mais de um órgão ou entidade; c) Entregas parceladas ou serviços por unidade de medida – é possível também o sistema de registro de preços quando for mais propícia a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou serviços remunerados com unidades de medida e d) Imprevisibilidade de uso efetivo pela administração também se admite a preferência do sistema de registro de preços quando não for possível pela natureza do objeto prever quanto será necessária a compra ou quando o bem será utilizado efetivamente pela Administração⁷.

³OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, p. 661.

⁴NOHARA, Irene Patrícia Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 172.

⁵MARINELA, Fernanda Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo : Saraiva, 201, p. 510.

⁶TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 245.

⁷LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 192.



13. Ao observar a motivação de abertura do procedimento, tem-se a necessidade constante e permanente de se emitir assinaturas em documentos eletrônicos por intermédio dos certificados digitais, ou seja, são inevitáveis as contratações frequentes em vista da indispensabilidade do objeto para desenvolvimento das atividades desta instituição, tal qual esposado pelo Departamento de Informática (fls. 02-03).

14. Nesta perspectiva, torna-se vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

15. Importante circunstância a ser apreciada durante a realização do procedimento é a necessidade do registro de preço ser precedido de pesquisa de mercado local (art. 23, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07).

16. Ao analisar o feito, em especial observância à fase de planejamento financeiro-orçamentário que busca a composição do custo estimado do objeto, verificou-se a utilização dos preços públicos como parâmetro orçamentário.

17. Suscitada a questão ao Departamento de Compras e Aquisições (fls. 248-249), restou informado que a opção pela pesquisa restrita a plataforma “Banco de Preços” decorreu da maior acurácia na precificação do objeto na medida em que os valores são menores porque firmados por ente público (fl. 250).

18. A justificativa apresentada pelo setor competente conduz a adequação da utilização de um parâmetro orçamentário para realização da pesquisa de preços, a teor do estabelecido no art. 9, *caput* c/c parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

A pesquisa de preços será realizada mediante **a utilização de um dos seguintes parâmetros**: I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS; II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas; III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso; IV - Preços de tabelas oficiais; e V - Preços constantes de banco de preços e *homepages*. **§ 3.º A utilização de qualquer dos métodos constantes dos incisos I a IV deste artigo para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.**



19. Destaca-se, entretanto, que a diversificação das fontes é medida recomendável quando da composição preliminar dos custos. Isso porque, as fontes variadas possibilitam maior proximidade à realidade do mercado, influenciando diretamente no resultado final do certame.

A metodologia de pesquisa de preços na fase de planejamento do certame, prevendo consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras, sem olvidar, no entanto, que os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados⁸.

A pesquisa de preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública, pois serve de base para verificação de existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir o pagamento de tais despesas, além de servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas, conforme previsto no inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993. **Falhas na estimativa que levem a preços subestimados podem provocar o fracasso da licitação, por falta de interessados, enquanto que preços superestimados podem levar a Administração a realizar contratações desvantajosas. Trata-se, portanto, de ponto crítico na realização do procedimento licitatório**, devendo o INSS cercar-se dos controles necessários para que sua elaboração seja a mais próxima possível da realidade do mercado⁹.

20. Outrossim, adentrando-se nas outras exigências legais, constata-se a estipulação do sistema de controle, reajuste e atualização dos preços registrados no item 11 do termo de referência (art. 23, §4º, I da Lei Estadual nº 15.608/07).

21. A vigência da ata de registro de preços está limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses (art. 23, §4º, II e § 8º da Lei Estadual nº 15.608/07), foram estimadas as quantidades a serem previamente adquiridas ou utilizadas pelo ente público e estão previstas as sanções para recusa injustificada ao cumprimento do acordado (art. 23, §4º, III e IV da Lei Estadual nº 15.608/07).

22. Do que se nota, todavia, é que não há previsão de cancelamento do registro por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, tal qual exigido no art. 23, § V da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo necessária sua inclusão.

23. O parcelamento do objeto em lotes é plenamente possível ante a imprescindibilidade de se obter os itens, ainda que por fornecedores distintos em adjudicações diversas (art. 9º, inciso III da Lei nº 15.608/07).

⁸ TCU. Acórdão 868/2013 - Plenário. (Grifo próprio).

⁹ TCU. Acórdão 299/2011 - Plenário. (Grifo próprio).



24. É viável o afastamento da restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais, porque não se impede a participação de tais, apenas se estende a participação as empresas de médio ou grande porte, preservando-se os critérios de desempate (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995).

25. A vedação do consórcio de empresas é fundada, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

26. Em verdade, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos consórcios¹⁰, o que foi devidamente observado (fl. 185).

O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação. Ou seja, a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária; cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame e não apenas a agravante¹¹.

27. No que tange à qualificação econômico-financeira, tem-se que não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei nº 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos no edital.

Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória

¹⁰ Acórdão 2.831/2012 do TCU.

¹¹ TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).



a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido. (REsp. 402.711 UF: SP). (Grifo próprio).

28. Acerca da qualificação técnica, verifica-se que a exigência de comprovação de que é Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda especialização (art. 76, II da Lei Estadual nº 15.608/07).

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. **Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência.** *In casu*, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços¹².

29. Não se verificam óbices quanto à exigência de declaração de postos de atendimento presencial nas cidades atendidas pelo lote em que se vencer, porquanto necessário à prestação do serviço objeto de contratação.

30. A formalização da contratação dos fornecedores por instrumento de contrato está adequada em vista da especificidade do objeto de contratação, de se tratar de ata de registro de preço e em razão da vigência do contrato ser superior a doze meses (art. 108, I e II da Lei Estadual nº 15.608/07).

31. Em relação à disponibilidade orçamentária, tem-se como suficiente a anotação orçamentária realizada pela Coordenadoria de Planejamento (fl. 247). Isso porque, a indicação efetiva da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato¹³.

32. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente (art. 40, I, "d", da Lei Estadual nº 15.608/07).

¹² STJ, REsp nº 361.739/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 31.03.2003. (Grifo próprio).

¹³ Orientação Normativa nº 20, da Advocacia-Geral da União.



33. Dessa forma, excepcionada a ressalva do item 21, nota-se que o presente procedimento de registro de preços está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

34. À vista do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, desde que sanado o apontado no item 22.

35. É o parecer.

36. Remetam-se os autos ao Exmo. Defensor Público-Geral.

Curitiba/PR, 26 de setembro de 2022.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2022.09.26 14:36:43
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

Documento: **19318.434.6494LICITACAOARPEMISSAODECERTIFICADOSDIGITAIS.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 26/09/2022 14:36.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 26/09/2022 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb6ab73868df83535d72198df047f865.

7) Decisão administrativa de autorização do certame



Procedimento nº 18.434.649-4

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Informática (DIF) para a formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, com ou sem mídia.

Nos termos do Memorando nº 014/2021/DIF/DPPR, os serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil são imprescindíveis para o exercício funcional dos defensores e servidores públicos da DPE/PR (fls. 02/03).

Houve a juntada do Estudo Técnico Preliminar (fls. 04/33) e das Especificações Técnicas (fls. 34/44).

A Coordenadoria-Geral de Administração autorizou a abertura da fase interna de instrução do procedimento às fls. 45/49.

Por meio do despacho de fls. 50/51, o Departamento de Informática prestou esclarecimentos sobre o Estudo Técnico Preliminar e nova versão foi juntada às fls. 56/95 e outra às fls. 98/136.

Novas Especificações Técnicas foram anexadas às fls. 137/146.

O Estudo Preliminar foi aprovado à fl. 148 e houve a realização de pesquisa pela ferramenta de Banco de Preços (fls. 166), consolidando-se o Termo de Referência Preliminar às fls. 167/180.

A minuta do edital do Pregão eletrônico foi juntada às fls. 189/243.

Resoluções de pregoeiros e equipe de apoio constam às fls. 245/246.

A anotação orçamentária foi realizada pela Coordenadoria de Planejamento à fl. 247.

Remeteu-se o feito à Coordenadoria Jurídica que o devolveu ao Departamento de Compras e Aquisição para esclarecimentos (fls. 248/249), os quais foram prestados à fl. 250.

Por fim, a Coordenadoria Jurídica, através do Parecer nº 193/2022/COJ/DPPR, informou não vislumbrar óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório e à autorização da abertura da sua fase externa (fls. 251/258).

Vieram os autos, é o relatório.



Conforme o Parecer Jurídico de fls. 251/258, a Coordenadoria Jurídica entendeu que a próxima fase do procedimento está apta a ser realizada, tendo em vista que estão presentes todos os requisitos legais para a continuidade do certame.

Nesse sentido, o parecer jurídico abordou aspectos da legalidade de todo o procedimento.

A Coordenadoria entendeu que o caso se conforma às disposições contidas nos incisos do artigo 23, §3º, da Lei de Licitações, de modo que a opção pela contratação via sistema de registro de preços se mostra a mais adequada.

Com efeito, torna-se vantajosa a adoção do procedimento na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

A opção pela pesquisa de mercado restrita à plataforma “Banco de Preços” decorreu da maior acurácia na precificação do objeto, pois os valores são menores porque firmados por ente público (fl. 250).

Também não há óbice para o afastamento da regra de reserva total ou parcial de compra para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais, porque não se impede a participação de tais, apenas se estende a participação as empresas de médio ou grande porte, preservando-se os critérios de desempate (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995).

No que tange à participação dos consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada.

O parcelamento do objeto em lotes é plenamente possível ante a imprescindibilidade de se obter os itens, ainda que por fornecedores distintos em adjudicações diversas (art. 9º, inciso III da Lei nº 15.608/07).

Outrossim, a Coordenadoria Jurídica destacou a correta obrigação dos fornecedores comprovar que são Autoridades Certificadoras credenciadas na Infraestrutura de



Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 76, II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Quanto à qualificação econômico-financeira exigida, a dispensa de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis se mostra acertada, pois não há a necessidade de investimentos volumosos para a execução contratual, bastando, pois, a apresentação das certidões mencionadas no art. 31, II, da Lei Geral de Licitações.

O documento jurídico igualmente não verificou óbices à exigência de declaração de postos de atendimento presencial nas cidades atendidas pelo lote em que se vencer, porquanto necessário à prestação do serviço objeto de contratação.

Desta forma, constatada a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos nos autos e no Parecer Jurídico nº 193/2022/COJ/DPPR (fls. 251/258), acolho-o nesta oportunidade, dando conta de haver vantajosidade na contratação nos termos indicados no edital.

Ademais, resta claro nos autos o interesse e a conveniência através das justificativas apresentadas.

Assim, ante o exposto, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, autorizo a continuidade do feito para se dar início à fase externa do procedimento, ressalvada a necessidade de inclusão da previsão de cancelamento do registro por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, tal qual exigido no art. 23, §º V da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do item 22 do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento: **18.434.6494AutorizacaoFaseExternaCertificadosDigitais.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 07/10/2022 10:34.

Inserido ao protocolo **18.434.649-4** por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 07/10/2022 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
52964d70f8293b74a4588056bfe5b5e3.